



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 802

De 28 de Novembro de 1.990

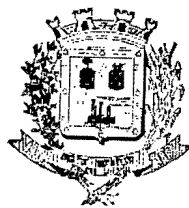
Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, nos meses de Novembro e Dezembro de 1.990 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 26 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Novembro de 1.990, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	13.588,92	17.051,06	18.132,98	19.214,90	20.296,82
02	16.748,12	18.046,43	19.128,35	20.426,65	21.504,11
03	17.959,87	19.258,18	20.340,10	21.854,78	22.969,47
04	18.955,24	20.037,16	21.551,85	22.850,15	24.364,84
05	19.734,22	21.248,91	22.547,21	24.273,28	25.642,12
06	19.799,14	21.313,82	23.044,90	24.775,97	26.723,42
07	19.993,88	21.508,57	23.239,64	24.979,71	26.918,17
08	20.340,10	21.638,40	23.369,47	25.316,93	27.264,38
09	20.837,78	22.136,08	23.867,16	26.247,38	27.762,07
10	22.979,98	25.143,82	27.524,04	29.471,50	32.244,49
11	24.840,88	27.221,11	29.168,56	31.981,56	35.010,93
12	25.187,10	27.567,32	30.163,93	32.760,54	35.573,53
13	25.533,31	27.913,54	30.293,76	33.106,75	35.793,36
14	26.312,29	28.259,75	30.423,59	33.236,58	35.833,19
15	26.658,51	28.389,58	30.769,80	33.582,86	36.395,79
16	29.817,72	32.630,71	35.660,08	39.122,23	43.449,91
17	31.029,47	33.842,46	36.871,83	39.901,21	44.012,51

Artigo 2º - A Escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Dezembro de 1.990, passa a ser a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	15.219,59	19.097,19	20.308,94	21.520,69	22.732,44
02	18.757,90	20.212,00	21.423,75	22.877,85	25.059,00
03	20.115,06	21.569,16	22.780,91	24.477,36	26.173,81
04	21.229,87	22.441,62	24.138,07	25.592,17	27.288,62
05	22.102,33	23.798,78	25.252,88	27.191,68	29.615,18
06	22.175,03	23.871,48	25.810,28	27.749,08	29.930,23
07	22.393,15	24.089,60	26.028,40	27.967,20	30.148,35
08	22.780,91	24.235,01	26.173,81	28.354,96	30.536,11
09	23.338,31	24.792,41	26.731,21	29.397,06	31.093,52
10	25.737,58	28.161,08	30.826,93	33.008,08	36.158,63
11	27.821,79	30.487,64	32.668,79	35.819,34	39.212,24
12	28.209,55	30.875,40	33.783,60	36.691,80	39.842,35
13	28.597,31	31.263,16	33.929,01	37.079,56	39.987,76
14	29.469,77	31.650,92	34.074,42	37.224,97	40.133,17
15	29.857,53	31.796,33	34.462,73	37.612,73	40.763,28
16	33.395,84	36.546,39	39.939,29	43.816,89	48.663,90
17	34.753,00	37.903,55	41.296,45	44.689,35	49.294,01

Artigo 3º - O aumento salarial da Escala de Vencimentos/nos meses de Novembro e Dezembro de 1.990 é concedido à título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal na data base.

Artigo 4º - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 28 dias do mês de Novembro de 1.990(hum mil novecentos e noventa).

ANTÔNIO CRESCENZIO

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALCEREDU ABI JAUDI

Secretário Municipal